

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 12/92

Regulamenta a área envoltória das *OBRAS DE ARTE DA CAPELA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS* e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária de 13 de julho de 1992, nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e

Considerando que as obras de arte da Capela do Hospital das Clínicas - bem tombado "ex-officio" pela Resolução CONPRESP nº 05/91 - apresentam características singulares como parte integrante de um conjunto arquitetônico, cuja proteção não requer a delimitação de área envoltória como apoio à sua preservação; e

Considerando a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras em áreas sob a proteção da legislação municipal de preservação, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam dispensadas de área envoltória de proteção as Obras de Arte da Capela do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizada à Avenida Doutor Enéas de Carvalho de Aguiar, nº 255 (CADLOG 06479/3), Bairro de Cerqueira César.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.